Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.548/89
De 22.05.89

Reclassifica os quadros próprios de pessoal da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Passam os quadros de pessoal da Prefeitura Municipal, a vigorarem na forma de anexos, conforme determina a - Lei Municipal nº 1.497/88, de 22.02.88, com as seguintes especificações:

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO II

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E/OU TÉCNICA

ANEXO III

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE DE NATUREZA OPERACIONAL

ANEXO IV

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar no quadro de pessoal da Prefeitura os anexos I, II, III e IV, integrantes da presente Lei, em substituição aos anexos I, II e III da Lei nº 1.497/88.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a preencher através de Concurso Público, todas as funções constantes dos anexos II, III e IV da presente Lei.

Artigo 4º - Suprimido

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta' Lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas em prçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto o que - dispõe a Lei Municipal nº 1.497/88.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de - maio de 1.989.

Prof. Edgard Bortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA CLIMÁTICA SECRETARIA CACONDE - SP

ANEXO I

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.536

LEI Nº 1.548/89

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	CHEFE DE GABINETE	IV
01	ASSESSOR JURÍDICO	IV
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE FINANÇAS	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE ESPORTES E TURISMO	IV
01	COORDENADOR DA SAÚDE	IV
01	CHEFE DO DEPTº DE COMUNICAÇÃO	IV
01	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	III
01	AUXILIAR DA CHEFIA DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO	II
01	MOTORISTA DO GABINETE	II
01	ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE BARRÂNIA	I

ANEXO II

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.536

LEI Nº 1.548/89

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE

DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E/OU TÉCNICA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	ALMOXARIFE	11
05	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	05
01	BIBLIOTECÁRIO	15
01	CONTADOR	21
01	CONTÍNUO	02
01	COORDENADOR DE ESPORTES	14
01	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	14
01	COORDENADOR PEDAGÓGICO	15
04	ESCRITURÁRIO	07
03	FAXINEIRAS	01
04	FISCAL	08
01	LANÇADOR	20
10	MERENDEIRA	02
08	MONITORES DE ATIVIDADES DIVERSAS	05
06	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	10
06	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	15
01	PORTEIRO FAXINEIRO	02
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15
22	PROFESSOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	13
01	PROTOCOLISTA	08 20
02	SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	07
01	SECRETÁRIO DA J.S.M.	08
02	TELEFONISTA	01
01	TESOUREIRO	20

Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.536

LEI Nº 1.548/89

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE
DE NATUREZA OPERACIONAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
03	ARMADOR	04
03	AUXILIAR DE MECÂNICO	01-02
50	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01-03 ? Lei 1555/89
03	CARPINTEIRO	07-09
01	DOSADOR	07
01	ELETRICISTA	07-09
03	ENCANADOR	07-09
01	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	13
04	ENCARREGADO DE TURMA	13
04	JARDINEIRO	02-03
10	LIXEIRO	01
02	MAGAREFE	01-02
02	MECÂNICO I	07
02	MECÂNICO II	12
15	MOTORISTA I	07
09	MOTORISTA II	09
05	MOTORISTA III	11
03	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	02-03
04	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA	02-03
05	OPERADOR DE MÁQUINAS ROD. I	08
07	OPERADOR DE MÁQUINAS ROD. II	10
06	OPERADOR DE MÁQUINAS ROD. III	12
10	PEDREIRO I	07
06	PEDREIRO II	09
03	PINTOR	07-09
01	PINTOR-FUNILEIRO	07
01	SERRALHEIRO/SOLDADOR	10
08	VIGIA	01-02
03	ZELADOR	07

ANEXO IV

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.536
LEI Nº 1.548/89
EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE
DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	17
01	ASSISTENTE SOCIAL	15
01	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO DA SAÚDE	05
03	AUXILIAR DE SAÚDE	05
04	DENTISTAS	22
02	ENFERMEIRA-PADRÃO	18
01	FARMACÊUTICO	15
04	FAXINEIRA DA SAÚDE	01
09	MÉDICOS CLÍNICA GERAL	22
01	PSICÓLOGO	15
01	TÉCNICO EM RAIO X	15
10	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	17
06	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06
03	MOTORISTA DA SAÚDE	11
01	OFFICE-BOY	01
01	SUPERVISOR/SUCEN	17
04	AUXILIAR DE CAMPO/SUCEN	08
02	TÉCNICO HIGIENE BUCAL	09
03	VIGIA DA SAÚDE	03